

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, 23 DE NOVEMBRO DE 1.963

LEI Nº 47

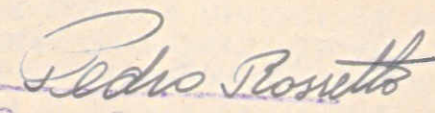
ELEVA IMPOSTOS A 20% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ROSSETTO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO.
FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO
QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

ART. 1º - FICA ELEVADO A 20% (VINTE POR CENTO), OS SEGUINTE IMPOSTOS E TAXAS:

- A) - IMPÔSTO DO SÊLO;
- B) - TAXA DE EXPEDIENTE;
- C) - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS;
- D) - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1.964, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


PEDRO ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA


ANTÔNIO ROSSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL